

Artigo 23.º

Matrícula

1 — O estudante selecionado para realizar a sua mobilidade, no âmbito do programa Erasmus+, deverá fazer a sua matrícula na UAlg dentro dos prazos estabelecidos para o efeito e pagar a respetiva propina.

2 — O estudante Erasmus está isento do pagamento de propinas na Instituição de Acolhimento.

Artigo 24.º

Seguro

1 — Durante o período de mobilidade os estudantes beneficiarão do seguro escolar da UAlg.

2 — Para efeitos de seguro, o GRIM informa os Serviços Académicos que o estudante se encontra em mobilidade.

3 — Poderão ainda ficar a cobertos pelo seguro da Instituição de Acolhimento, enquanto participantes nas atividades académicas resultantes do seu período de mobilidade. Qualquer outro tipo de seguro é da responsabilidade dos estudantes.

4 — Sempre que um estudante, docente e não docente decide efetuar um período de mobilidade noutro país, poderá igualmente requerer o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD). Este cartão encontra-se disponível para todos os cidadãos dos Estados-membros da União Europeia que necessitem de se deslocar, por motivos profissionais ou de lazer, em todo o Espaço Económico Europeu (União Europeia, Noruega, Islândia e Liechtenstein) e Suíça.

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento são submetidos à apreciação do Coordenador Institucional, ouvido o GRIM.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de fevereiro de 2015. — O Reitor, *António Branco*.
209403422

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 3602/2016**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com o n.º 5-A/2013, delego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Belas-Artes, especialidade de Educação Artística, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, requeridas pelo Mestre João Paulo Rodrigues Pires, no Doutor Fernando António Baptista Pereira, Presidente do Conselho Científico e Professor Associado da mesma Faculdade.

16 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
209405229

Despacho n.º 3603/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, com o n.º 5-A/2013, delego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Belas-Artes, especialidade de Multimédia, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, requeridas pelo Mestre Rui Jorge Valério da Silva Neves Ferreira, no Professor Associado, Doutor Fernando António Baptista Pereira, Presidente do Conselho Científico da mesma Faculdade.

18 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
209405197

Despacho n.º 3604/2016

Delego no Professor Doutor Óscar Proença Dias, Professor Cate- drático da Faculdade de Medicina e Presidente da Comissão Científica

do Programa de Doutoramento em Enfermagem da Universidade de Lisboa, a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Enfermagem, do Mestre Manuel Gonçalves Henriques Gameiro.

26 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
209405189

Faculdade de Belas-Artes**Despacho n.º 3605/2016****Criação do Curso Pós-Graduado de Especialização em Arte Sonora**

Considerando que,

Nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, a criação dos cursos genericamente designados por cursos de pós-graduação ou por programas de pós-doutoramento (ou seja, estudos que não conferem grau académico, conducentes a modalidades diversas de certificação) é da responsabilidade dos órgãos competentes das Escolas e é objeto de informação ao Reitor;

De acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, são cometidas aos Presidentes ou Diretores das Escolas que possuam órgãos próprios e autonomia de gestão as competências para criar, suspender e extinguir cursos não conducentes à obtenção de grau;

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3402/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março, cada curso não conferente de grau é proposto por iniciativa de um professor ou investigador, titular do grau de doutor ou da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes. O proponente do curso não conferente de grau fica responsável pela sua coordenação e implementação, ficando esta sujeita ao parecer vinculativo do presidente do Conselho Científico e à aprovação do Presidente da Faculdade.

1.º

Criação

Sob proposta da Área de Arte Multimédia, e após audição e aprovação pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes, na sua reunião de 15 de julho de 2015, determino a criação do Curso Pós-Graduado de Especialização em Arte Sonora.

2.º

Organização do curso

1 — O Curso Pós-Graduado de Especialização em Arte Sonora é um curso não conferente de grau académico que visa facultar e aprofundar conhecimentos sobre as particularidades físicas, ontológicas e espaciais do som no contexto da Arte Sonora, na sua relação e influência sobre as Artes Visuais e a Música Experimental.

2 — O curso é concluído pelos estudantes que tenham obtido 60 créditos ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do curso, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, são as que constam do Anexo I ao presente Despacho

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são as que constam do Anexo II ao presente Despacho.

5.º

Entrada em vigor

O curso entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2015/2016.
4 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

ANEXO I

Normas regulamentares do Curso Pós-Graduado de Especialização em Arte Sonora**a) Regras para a admissão no curso**

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas das Artes Plásticas, Artes Visuais, Design, Arte Multimédia, Desenho, Ciências da Arte e do Património, Arquitetura, Ciências Musicais, assim como em áreas idênticas ou afins;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas das Artes Plásticas, Artes Visuais, Design, Arte Multimédia, Desenho, Ciências da Arte e do Património, Arquitetura, Ciências Musicais, assim como em áreas idênticas ou afins;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas das Artes Plásticas, Artes Visuais, Design, Arte Multimédia, Desenho, Ciências da Arte e do Património, Arquitetura, Ciências Musicais, assim como em áreas idênticas ou afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Belas-Artes;

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização desde curso pela Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Belas-Artes.

2 — Normas de candidatura

Os interessados devem apresentar a sua candidatura nos Serviços Académicos da Faculdade de Belas-Artes, durante os prazos definidos para o efeito, devendo juntar ao requerimento ou formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente, acompanhada de certidão comprovativa das classificações obtidas nas respetivas unidades curriculares;

b) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos principais documentos a que faz referência;

c) Carta de candidatura/motivação à frequência do curso;

d) Portfolio;

e) Fotocópia de documento identificativo (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte);

f) Uma fotografia tipo-passe a cores.

3 — Critérios de seleção e de seriação

3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do curso será efetuada uma avaliação global do seu percurso, sujeita a uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, em que serão considerados os seguintes critérios:

a) Apreciação do currículo académico e científico;

b) Experiência profissional relevante;

c) Portfolio.

3.2 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na avaliação, resultante da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada um dos critérios de seleção, sendo considerados excluídos do procedimento de seleção os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores.

3.3 — Poderá ser efetuada uma entrevista de seleção aos candidatos, se o coordenador do curso entender necessário, passando nesse caso a mesma a integrar os critérios de avaliação referidos em 3.1., sendo excluídos do procedimento de seleção os candidatos que não compareçam à entrevista.

3.4 — Sempre que um candidato colocado não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a Faculdade chamará, pelos meios considerados mais convenientes, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de avaliação, até à efetiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos.

3.5 — A colocação no curso é válida apenas para a matrícula e inscrição na edição a que respeita a candidatura.

3.6 — A lista dos candidatos admitidos é publicitada no sítio da internet da FBAUL.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas pelo Presidente da FBAUL, sob proposta do coordenador do curso, sendo igualmente estabelecido o número mínimo de candidatos admitidos para funcionamento do mesmo.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente através do sítio da internet da FBAUL.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Presidente da FBAUL e divulgados pelos meios habituais, nomeadamente através do sítio da internet da FBAUL.

b) Condições de funcionamento do curso

1 — Regime de avaliação de conhecimentos

1.1 — A metodologia de avaliação de cada unidade curricular deverá atender à natureza do seu conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

1.2 — A avaliação final em cada unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10.

2 — Processo de atribuição da classificação final e respetiva fórmula de cálculo

2.1 — O curso é concluído pelos estudantes que tenham obtido 60 créditos ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos.

2.2 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2.3 — A classificação final do curso será obtida por média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações das unidades curriculares que o integram.

2.4 — Os coeficientes de ponderação correspondem aos créditos ECTS atribuídos às unidades curriculares a que o estudante tenha obtido aprovação.

2.5 — Às classificações finais são associadas as menções qualitativas de Suficiente (10-13), Bom (14-15), Muito Bom (16-17) e Excelente (18-20).

c) Prazo de emissão e formato dos certificados e diplomas

1 — A frequência com aproveitamento do curso é atestada por um certificado, emitido pelos Serviços Académicos da Faculdade de Belas-Artes, no prazo máximo de 60 dias úteis após a sua requisição pelo interessado.

2 — Facultativamente, pode ser requerido pelo interessado a emissão de diploma.

3 — Dos certificados e diplomas constarão obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Nome completo do estudante;

b) Número de documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte ou outro válido);

c) Nacionalidade;

d) Data de nascimento;

e) Nome do curso;

f) Data de conclusão do curso;

g) Classificação final e menção qualitativa;

h) Data de emissão;

i) Assinatura do responsável.

ANEXO II

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Universidade de Lisboa

2 — Faculdade de Belas-Artes

3 — Arte Sonora

4 — Curso Pós-Graduado de Especialização (não conferente de grau académico)

5 — Área científica predominante do curso: Arte Multimédia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 60

7 — Duração normal do curso: 1 ano, 2 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Estrutura Curricular

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arte Multimédia	AM	60	0
<i>Total</i>		60	0

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes

Curso Pós-Graduado de Especialização em Arte Sonora

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte Sonora I	AM	Semestral	392	70 (TP 56 + OT 14)	14	
Tecnologias do Som I	AM	Semestral	224	56 (TP 42 + OT 14)	8	
Gravação e Produção Sonora I	AM	Semestral	224	56 (TP 42 + OT 14)	8	
<i>Total</i>			840	182	30	

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte Sonora II	AM	Semestral	392	70 (TP 56 + OT 14)	14	
Tecnologias do Som II	AM	Semestral	224	56 (TP 42 + OT 14)	8	
Gravação e Produção Sonora II	AM	Semestral	224	56 (TP 42 + OT 14)	8	
<i>Total</i>			840	182	30	

209405537

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 3245/2016

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015 e pela oferta BEP n.º OE201512/0044.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 3 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201512/0044, de que a lista provisória dos candidatos excluídos e respetiva fundamentação, bem como dos candidatos admitidos ao procedimento (neste último caso, já com a indicação do primeiro método de seleção obrigatório a aplicar) se encontra afixada no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1520>.

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1520>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no horário das 09:00 às 16:00, até ao termo do prazo indicado, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

4 de março de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves*.

209413759

Faculdade de Letras

Despacho n.º 3606/2016

1 — Nos termos e para os efeitos do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 11 de novembro de 2013, publicado sob o n.º 15133/2013, *Diário da República* 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, subdelego nos Subdiretores, João Miguel Quaresma Mendes Dionísio e José Manuel Damião Soares Rodrigues, no Diretor Executivo, Ricardo Manuel Pereira de Sousa Reis e na Chefe de Divisão de Serviços Académicos, Anabela Choupina Martins Machado as seguintes competências na área de gestão académica, previstas nas alíneas *e*) e *n*) do referido despacho reitoral:

a) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

b) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior.